



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 004589/2025 - Emissão: 05/11/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	29.020.390 NELCILENE RIBEIRO BORRALHO (3905100)		29.020.390/0001-43
Endereço:	RUA R 09, 73 - CIDADE OPERARIA, CEP: 65058031, SAO LUIS - MA		
e-Mail:	neocileneborralho@gmail.com	Contatos:	(98) 98540-7304 (98) 98549-6436
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 1414-1 C/C: 88569-0

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Educação (0223)
Centro Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (086)
Solic.de Compra:	004827/2025

Processo de compra

Número:	001152/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000977/2025
Data:	24/10/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	FLORACHAVES		

Se faz necessária a aquisição de bebedouros para utilização em ambiente escolar, prontos para uso, ou seja com seus acessórios de instalação e filtro, com a finalidade de ofertar aos alunos da rede municipal, servidores, visitantes e demais pessoas, água filtrada para consumo que proporcionará saúde e bem estar a todos.

O item que será adquirido neste processo possui caráter indispensável, os bebedouros são equipamentos que oferecem aos seus usuários água filtrada e pronta para o consumo, o que se converte em mais dignidade e conforto para os usuários, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar de quem consumir a água no ambiente escolar. Pensando ainda no consumo responsável e com baixo impacto ambiental, o bebedouro é uma boa opção, pois pode se incentivar políticas de uso de recipientes próprios como garrafa e copos não descartáveis, o que auxilia na menor produção de lixo e resíduos considerando que a água não está envasada em recipientes plásticos de utilização única.

A compra desse item é extremamente necessária às unidades escolares que tem grande fluxo pessoas, contempla a ODS 3 - Saúde e bem estar, e a ODS 4 - educação de qualidade.

Solicitante Flora SCI nº 312

Favor enviar nota fiscal para nf@educacarei.sp.gov.br

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	EDUCAÇÃO (223)		
Prazo para entrega da mercadoria:	030 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	Rua Professor Hélio Augusto de Souza, nº 105, Jardim Emília (Antigo SENAI), CEP 12.321-310, Telefone (12) 3951-2263		

Empenho(s)

10247/2025 - Ordinário	Data: 05/11/2025	UO: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UE: 020504 - GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 00345 020504 12.361.0004.2437 01 220.0000 4.4.90.52.34	Valor utilizado: 28.500,00
------------------------	------------------	--	----------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.005.003.00042178 BEBEDOURO: GABINETE ESTRUTURAL MARCA: NOZ ON NARDIN BIXBP100 GARANTIA: 12 MESES DESCRIÇÃO COMPLETA: ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO: GABINETE ESTRUTURAL: • FABRICADO EM INOX 403; • RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; • SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; • BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; • APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO;	15,0000	UN	1.900,0000	28.500,00



AF 004589/2025 - Emissão: 05/11/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	• UNIDADE CONDENSADORA; • ISOLAMENTO TÉRMICO; • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; • RESERVATÓRIO ARMAZENAMENTO (L)100; • TENSÃO 127V OU 20V (CONFORME TENSÃO LOCAL); • CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H)180; • REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 10° OU 12° C; • FREQUÊNCIA (HZ) 60; • O GÁS A SER UTILIZADO NOPROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO; • É PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O ÁS REFRIGERANTE "R134A"; COM KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO COM VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE DE 4.000 LITROS OU 6 MESES. COM FILTRO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; • INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: SEM EMBALAGEM (ALT. X LARG. X PROF.)1330 X 650 X 700 MM; • COM EMBALAGEM (ALT. X LARG. X PROF.)1380 X 700 X 700 MM; PESO APROXIMADO: LÍQUIDO (KG)39,5 BRUTO (KG)44,0; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT, PORTARIAS E SUAS ATUALIZAÇÕES: PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022 - REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA; PORTARIA INMETRO Nº 90, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - PARA PLUGUES E TOMADAS; PORTARIA INMETRO Nº 131, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - PARA FIOS, CABOS E CORDÕES FLEXÍVEIS ELÉTRICOS;				
TOTAL:					28.500,00

(vinte e oito mil e quinhentos reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Seção 4 – Das Sanções

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou



AF 004589/2025 - Emissão: 05/11/2025

1ª Via - Comprador

será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 - Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.